



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 864/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PARCELA DE
COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO
AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE
ENFERMAGEM, AUXILIARES DE
ENFERMAGEM E PARTEIRAS, DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB,
ESTADO DO PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos profissionais legalmente habilitados e no exercício, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e parteiras, do Município de Bonito de Santa Fé - PB, **concessão de parcela complementar** destinada a equiparar a remuneração desses servidores que possuírem vencimentos inferiores aos valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, para jornada da carga horária semanal laborada que lhe subscreve, nos termos abaixo:

§ 1º. Sobre o valor do complemento, incidirá todos os descontos obrigatórios, inclusive previdenciários, que serão vertidos ao regime previdenciário que o servidor público estiver vinculado.

§ 2º. O valor a que se refere o caput será custeado com **recursos financeiros oriundos da União**, conforme Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2023.

§ 3º. Os Valores devidos à cada profissional irá ser adequado com a sua efetiva jornada laborada.

Art. 2º. O complemento referido no caput do art. 1º, **será condicionado até** o efetivo repasse dos recursos de assistência financeira complementar da União, sendo competência do Município **apenas** o compromisso de honrar com o repasse, em caso de interrupção ou suspensão da assistência financeira do governo federal, a remuneração dos profissionais beneficiários desta lei, será efetivado exclusivamente na forma da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

Municipal nº 676/2015, ou legislação que tenha fixado valor da remuneração respectiva para cada cargo.

Art. 3º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingir o piso salarial, não sendo repassada a responsabilidade de forma automática ao Município, estando, este desobrigado do seu cumprimento em face de não custeio pelo Ente Federativo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos remuneratórios retroagem ao dia 1º de maio de 2023, nos termos do artigo 2º desta Lei.

Bonito de Santa Fé - PB, em 22 de setembro de 2023.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de Setembro de 2023

GILBERTO DA SILVA BRITO

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 023/2023,

Em, 29 de agosto de 2023.

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**

Motivo: **PESAR**

Homenageado: **ANDERSON RODRIGUES DE LUCENA**

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família RODRIGUES, pela perda irreparável do Jovem Anderson Rodrigues de Lucena.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO BENIGNO BARROS

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 024/2023,

Em, 05 de setembro de 2023

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**

Motivo: **PESAR**

Homenageado: **CLEODON BEZERRA DE SOUSA**

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família BEZERRA e SOUSA, pela perda irreparável do Senhor Cleodon Bezerra de Sousa

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2023

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 025/2023,

Em, 05 de setembro de 2023

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**

Motivo: **PESAR**

Homenageado: **ROSA LEANDRO OLIVEIRA**

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família LEANDRO e OLIVEIRA, pela perda irreparável da Senhora Rosa Leandro Oliveira.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2023

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

Vereador Proponente

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho

Código Identificador:2EB6CD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 864/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, ESTADO DO PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 864/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, ESTADO DO PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos profissionais legalmente habilitados e no exercício, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e parteiras, do Município de Bonito de Santa Fé - PB, **concessão de parcela complementar** destinada a equiparar a remuneração desses servidores que possuem vencimentos inferiores aos valores estabelecidos na Lei Federal nº14.434 de 04 de agosto de 2022, para jornada da carga horária semanal laborada que lhe subscreve, nos termos abaixo:

§1º. Sobre o valor do complemento, incidirá todos os descontos obrigatórios, inclusive previdenciários, que serão vertidos ao regime previdenciário que o servidor público estiver vinculado.

§ 2º. O valor a que se refere o caput será custeado com **recursos financeiros oriundos da União**, conforme Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2023.

§ 3º. Os Valores devidos à cada profissional irá ser adequado com a sua efetiva jornada laborada.

Art. 2º. O complemento referido no caput do art. 1º, será **condicionado até** o efetivo repasse dos recursos de assistência financeira complementar da União, sendo competência do Município apenas o compromisso de honrar com o repasse, em caso de interrupção ou suspensão da assistência financeira do governo federal, a remuneração dos profissionais beneficiários desta lei, será efetivado exclusivamente na forma da Lei Municipal nº 676/2015, ou legislação que tenha fixado valor da remuneração respectiva para cada cargo.

Art. 3º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título

de Assistência Financeira Complementar para atingir o piso salarial, não sendo repassada a responsabilidade de forma automática ao Município, estando, este desobrigado do seu cumprimento em face de não custeio pelo Ente Federativo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos remuneratórios retroagem ao dia 1º de maio de 2023, nos termos do artigo 2º desta Lei.

Bonito de Santa Fé - PB, em 22 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:CA07F4F6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVOIS CRAMADA PUBLICA 02 2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar para atender o PNAE do nosso município, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, período de setembro a dezembro de 2023. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 21 de Setembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior

Código Identificador:464F5D10

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0276/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ nº 03.093.776/0001-91

OBJETO: aquisição de um veículo tipo Van para a secretaria de saúde do municipal de Catingueira-PB, através da PROPOSTA nº 12401.524000/1220-03 MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 434.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:4914791C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, às 08:30 horas do dia 10 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 203/2021.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Congo - PB, 21 de Setembro de 2023

RAFAEL DE FARIAS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Rafael de Farias

Código Identificador:BEF65100

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TOMADA DE PREÇONº 40004/2023.**

APrefeitura Municipal de Coremas/PB. Tomada de Preço nº 40004/2023. Objeto: Prestar serviços de engenharia na Execução de pavimentação em paralelepípedo nas: Rua Oficial de Justiça Vicente Gregório Antão; Rua Francisca Garrido de Sousa; Rua Francisco Batista Silva; Rua Bartolomeu Buriti; Rua Maria Farias de Assis; Rua Roberto Wilson Moura; Rua Cícero Eufrásio da Silva; Rua Firmino da Silva Lacerda na sede da Cidade de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Contrato de repasse 1080659-09/2021-CAIXA e Próprio (Diversos) do Município. Valor total contratado: R\$653.853,88 (Seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). O gestor de contrato designado pela portaria 107/2023, no uso de suas atribuições, notifica as empresas interessadas para caso queira, manifestar-se sobre relatório do gestor do contrato que aponta possíveis falhas, com base no parecer técnico, na planilha ao projeto básico e que, possivelmente evidência vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Coremas-PB, 21 de setembro de 2023

FERNANDO MATIAS MAMEDE -

Gestor de Contrato

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira

Código Identificador:D0710DA1